



#### **EDITAL**

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com Item exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como com itens destinados a ampla concorrência, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0144 de 23 de maio de 2018, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000016/2019

1.2 - Processo Administrativo: 000589/2019

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

- 1.4 Objeto de Licitação: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de aparelhos de arcondicionado, do tipo split, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
- **1.5 Dotação Orçamentária:** A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 0000169 FR 11400000000; 000202 FR 11400000000; 0000215 FR 11400000000; 0000252 FR 11130000000, 0000275 FR11300000000; 0000294 FR 11130000000, referentes ao orçamento do exercicio de 2019.

### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 20 de março de 2019 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.
- 2.2 Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 PROPOSTA , ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO):
- 2.2.1 Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, **até as 08:30 do dia 20 de março de 2019.**
- 2.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmbsf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmbsf.es.gov.br.
- 3.3 Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São





#### **EDITAL**

Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

- 3.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 3.6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 3.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.
- 4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93
- 4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.
- 5.2 Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.
- 5.3 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1 a partir das 09:00 Horas.
- 5.4 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 5.5 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:
- a) Cópia de Documento de Identidade, emitido por Órgão Público. No caso do representante ser mandatário, nos termos do item 5.2, este deverá apresentar, juntamente com sua documentação, cópia do documento de identidade do **sócio (s) e/ou proprietário (s) que o credenciou à participação no certame;** (tais documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, durante o Credenciamento, desde que apresentados os originais).
- b) Instrumento Procuratório (ANEXO III), com firma reconhecida, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (o referido documento faz-se necessário, somente quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).
- c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos Anexos IV e VI, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da





#### **EDITAL**

Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

- d) Cópia do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- e) Declaração constante no **Anexo VIII**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro solicitar o prenchimento da mesma durante a sessão).
- 5.6 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 5.7 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 HABILITAÇÃO.
- 5.8 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.
- 5.9 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. "ENVELOPE DECLARAÇÃO"

5.10 - Na hipótese do representante apresentar, no momento do credenciamento os documentos de identeidade originais exigidos na alíena 'a' do item 5.5, o Pregoeiro poderá providenciar as copias e realizar a autenticação durante a fase de Credenciamento.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

### À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019
ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2019, HORA: 09:00 HORAS ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

### À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019
ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2019, HORA: 09:00 HORAS ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.





#### **EDITAL**

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário e Preço Total,** cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.
- 7.2 O licitante, ao elaborar sua proposta escrita, poderá utilizar o Anexo I do Edital como modelo ou realizar a impressão da proposta através do software diposnibilizado pela PMBSF, conforme Item 7.12 deste Edital.
- 7.3 No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.
- 7.4 A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 7.5 A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- 7.6 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7.7 Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
- 7.8 Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 7.9 Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos produtos ofertados, assim como as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

### 8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.





- 8.2 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.
- 8.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4°, VIII, IX e X.
- 8.4 Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 8.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, **não havendo** pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.12 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.13 Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.
- 8.14 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.15 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 8.16 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





#### **EDITAL**

- 8.17 O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.19 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 8.21 Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados:

### 9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### 9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 9.3.2 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.





#### **EDITAL**

- 9.3.3 As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.
- 9.3.4 Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

### 9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos**, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

### 9.5 - Da Regularidade Social

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

### 9.6 - Da Qualificação Técnica

- 9.6.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.
- 9.6.2 O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 9.6.3 A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 9.7 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.
- 9.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

### 10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006 a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiroconvocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 10.2 O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 10.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **ITEM** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.





#### **EDITAL**

- 10.4 A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por ITEM.
- 10.5 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.6 -O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.
- 10.7 A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
- 10.8 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 10.9 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.
- 10.10 Não hanvendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;
- 10.11 Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.
- 11.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
- a) Ser dirigida ao Pregoeiroao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.
- 11.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 11.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





#### **EDITAL**

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 12.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.
- 12.3 A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectiva Ata de Registro de Preços.
- 13.2 O prazo para a assinatura da Ata é de 03 (três) dias, após a sua retirada.
- 13.3 No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

#### 14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 14.1 Os equipamentos constantes neste edital deverão ser entregues em conformidade com as exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 14.2 O recebimento do objeto desta licitação se dará após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

### 15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos equipamentos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 15.2 Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.
- 15.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.
- 15.4 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.7 É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





### **EDITAL**

- 16.1 À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:
- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.
- 16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:
- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante:
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 17.2 A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.





#### **EDITAL**

- 17.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 17.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.
- 17.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 17.7 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 17.8 Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756-5443, em dias úteis no horário de 08 às 16 horas.
- 17.9 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 17.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 17.11 Anexo I Lotes Modelo de Proposta;
- 17.12 Anexo II Termo de Referência:
- 17.13 Anexo III Modelo de Credenciamento;
- 17.14 Anexo IV Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 17.15 Anexo V Modelo de Declaração (Menor);
- 17.16 Anexo VI Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 17.17 Anexo VII Minuta de Contrato.
- 17.18 Anexo VIII Informações para Contato dos Licitantes
- 17.19 Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 01 de março de 2019.

EMÍDIO MORAES NETTO Pregoeiro Municipal







### **ANEXO I**

Lote	ITEM 001 (	001 (AMPLA CONCORRÊNCIA)									
Ítem	Código	Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00001	00034872	CONDICIONADOR	DE AR SPLIT CAPACIDADE 30.000 BTU/H		UND	45					
		rotativo, controle rer Filtro anti bactéria d funções fan (regula	00 BTU/h, versão frio, 220V, compressor noto sem fio, com certificação do INMETRO. e alta perfomace lavável, controle remoto velocidade), sleep, smart (ajuste automático arantia minima de 12 meses.								
					Valor T	otal do Lote					
Valo	or Total do L	ote Por Extenso									
Lote	ITEM 002	(AMPLA CONCOR	RÊNCIA)								
Ítem	Código	Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00002	00034870	CONDICIONADOR	DE AR 18000 BTUS MOD SPLIT		UND	20					
		a com controle remo funçao sleep, smart,	om classificaçao do selo do inmetro categoria oto funçao swing, controle de velocidade e com timer; compressor rotativo, c/filtro anti formance e lavavel, de melhor qualidade. 12 meses								
			otal do Lote								
Valo	or Total do L	ote Por Extenso									
Lote	ITEM 003	(AMPLA CONCOR	RÊNCIA)								
Ítem	Código	Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00003	00034871	0034871 CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H			UND	20					
		com certificação do performance lavável velocidade), sleep,	ompressor rotativo, controle remoto sem fio, INMETRO. Filtro anti bactéria de alta l, controle remoto funções fan ( regula smart (ajuste automático de temperatura) , iático de direção do ar ). Garantia mínima de								
		12 1110000			Valor T	otal do Lote					
Valo	or Total do L	ote Por Extenso									
Lote	ITEM 004	(COTA EXCLUSIV	A PARA ME E EPP)								
Ítem	Código	Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total			
00004	00034872	CONDICIONADOR	DE AR SPLIT CAPACIDADE 30.000 BTU/H		UND	15					
	Capacidade de 30.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, controle remoto sem fio, com certificação do INMETRO. Filtro anti bactéria de alta perfomace lavável, controle remoto funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de direção do ar). Garantia minima de 12 meses.										
	•				Valor T	otal do Lote		•			
Valo	or Total do L	ote Por Extenso									
\/-!·	- T-4-1 O 1	Dan Frets									
valor	r Total Geral	Por Extenso									
					Valo	r Total Geral					









### **EDITAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, de até 100 (cem) aparelhos de ar condicionado do tipo split, conforme relacionado abaixo, através de procedimento licitatório em regime de registro de preços, para obtenção da melhor proposta de preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas do município de Barra de São Francisco, conforme quantitativo e especificações conforme estabelecido no presente termo.

### 2- JUSTIFICATIVA

Considerando que a necessidade de oferecer aos alunos e servidores desta secretaria e de algumas escolas propiciando aos alunos que estudam condições adequadas para o desenvolvimento que nela estudam.

Assim justifica a necessidade de se fazer o presente procedimento.

### 3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

### 3.1 - Quadro de informações.

quant	especificação	unit total	Valor total
60	Condicionador de ar ""SPLIT"", capacidade de 30.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, controle remoto sem fio, com certificação do INMETRO. Filtro anti bactéria de alta performance lavável, controle remoto funções fan ( regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 meses		
20	Condicionador de ar 18000 btus mod. Split - versao frio, 220 V com classificação do selo do inmetro categoria a com controle remoto função swing, controle de velocidade e função sleep, smart, com timer; compressor rotativo, c/filtro anti bacterias de alta performance e lavavel, de melhor qualidade. Garantia mínima de 12 meses		





### **EDITAL**

20	Condicionador de ar ""SPLIT"", capacidade de 24.000 BTU/h, versão
	· ·
	frio, 220V, compressor rotativo, controle
	remoto sem fio, com certificação do
	INMETRO. Filtro anti bactéria de alta
	performance lavável, controle remoto
	funções fan ( regula velocidade) , sleep,
	smart (ajuste automático de
	temperatura) , Swing (ajuste automático
	de direção do ar ). Garantia mínima de
	12 meses

3. 2 - Os produtos solicitados deverão ter garantia técnica mínima de 01 (um) ano, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, contados a partir da data da entrega dos produtos solicitados.

### 4- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o repasse dos recursos financeiros por parte do Royalties do Petróleo e Fundeb 40, e, ocorrerão após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada pelo responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.3 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4 As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da Dotação Orçamentária, referente ao exercício financeiro do ano de 2019.

### 5 - DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos.
- 5.2 Os produtos, no ato do recebimento, serão avaliados e conferidos, devendo os mesmos estar de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito sobre sua perfeita instalação.
- 5.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 5.4- Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será





### **EDITAL**

suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação. Os para brisas efetivamente instalados em caso de qualquer falha de instalação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

5.5 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada pelo Setor Requisitante.

### 6- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1 Os produtos deverão ser novos e entregues na SEMEC, Alameda Santa Terezinha, 100 Barra de São Francisco.
- 6.2 No ato da entrega será realizado um recebimento provisório dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas quando se dará o recebimento definitivo;
- 6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com o solicitado, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 6.4 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 6.4.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência:
- 6.4.2 Caso seja detectado que qualquer produto adquirido não seja novo;
- 6.4.3 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição e instalação, contados a partir da comunicação oficial.
- 6.5 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- a) Entregar os serviços, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre serviço de transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com





### **EDITAL**

a execução deste contrato;

- e) Sujeitar à fiscalização quanto a situação do transporte;
- f) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;
- g) Contratar monitor para as linhas que exigirem;
- h) Disponibilizar carro reserva para cobertura de veiculo que venham a dar defeito;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas.

### 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos PRODUTOS e SERVIÇOS, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos serviços entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos equipamentos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

### 8 - DA REPRESENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- O Município contratante exercerá a fiscalização do objeto pleiteado por meio da Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor público Sr. RODRIGO DUQUE DE OLIVEIRA.
- O Município contratante conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

### 9 - RESCISÃO

O presente extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, sendo imputadas ao Município contratante e a empresa Contratada as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no





**EDITAL** 

mesmo período.

### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

### 11 - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### 13 - DO FORO:

Fica eleito o foro de Barra de São Francisco/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Delma do Carmo Ker e Aguiar

Barra de São Francisco-ES, 15 de fevereiro de 2019.









### **EDITAL**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO Pregão Presencial 000016/2019

### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

0	abaixo	assinado,	na	qualidade	de	resp	responsável		ıl pe	pela E		resa
						,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
			vem	pelo pre	esente,	informa	r a	V.S <sup>a</sup> ,	que	o(a)	Sı	rº.(a)
				, Ca	arteira de	Identidad	e nº		é ¡	oessoa	autoriz	zada
a rep	resentar a	pessoa jurídica	acima	citada, em to	dos os a	atos, refe	rentes a	realizaçã	io do Pı	regão F	Preser	ncial
00001	<b>6/2019</b> em	epígrafe, podeno	do para	tanto, oferecei	novos la	inces verb	oais, trans	sigir, renu	nciar a r	ecursos	, reque	erer,
assina	ar atas e co	ntratos, enfim, pr	aticar to	dos os atos co	ncernente	es ao certa	ame.					
										LOCA	LED	ATA
<b>ASSII</b>	NATURA ID	ENTIFICÁVEL C	/ FIRM	A RECONHEC	IDA							

(nome do representante da empresa)









### **EDITAL**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS Pregão Presencial 000016/2019

### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

0	abaixo	assinado,	na	qualidade	de	responsáve	l legal		pela	Empre		sa
		,				•	Ū		•		•	
				ARA, sob as pe								
10.5	20/02, que	satisfaz plena	mente	todas as exig	ências	habilitatórias	previstas	no	certame	epigr	afac	do,
em d	obediência a	o disposto no a	art. VII d	da Lei n° 10.520	0/02.							
									LOC	CAL E	DA	TA
ASS	INATURA II	DENTIFICÁVE	L									
(non	ne do repres	sentante da em	presa)									









EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Pregão Presencial 000016/2019

### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

### ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)









### **EDITAL**

ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Pregão Presencial 000016/2019

### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

### **ASSINATURA IDENTIFICÁVEL**

(nome do representante da empresa)









### **EDITAL**

### MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES e a empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alencar Marim brasileiro, casado, portador do CPF nº, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na(endereço completo), neste ato representada pelo Sr(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de 20 de março de 2019, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 000016/2019, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no 000589/2019, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui o objeto deste contrato, Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO
2.1 -Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues em conformidade com as exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.
2.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não estejam conforme acordado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos mesmos, conforme solicitação do setor beneficiado.
2.3 - Todas e quaisquer despesas de transporte e descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
2.4 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.
2.5 - A não aceitação do objeto não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
2.6 - Os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará suspenso até sua regularização.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos constantes do <b>Item o valor de R</b> \$





#### **EDITAL**

- 3.2 O valor do presente contrato é fixo e irreajustável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea *d*, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.
- 3.4 O pagamento será efetivado no prazo de 10 (dez) dias úteis após entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.
- 3.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.
- 3.6 Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a guitação do principal.
- 3.7 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.
- 3.8 Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.11 É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 0000169 FR 11400000000; 000202 FR 11400000000; 0000215 FR 11400000000; 0000252 FR 11130000000, 0000275 FR1130000000; 0000294 FR 11130000000, referentes ao orçamento do exercicio de 2019.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- a) Entregar os equipamentos, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos equipamentos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos equipamentos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos equipamentos no ato da sua entrega;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos equipamentos a não conformidade das suas especificações, a CONTRATADA deverá repô-los imediatamente na semana seguinte;





#### **EDITAL**

- g) Apresentar juntamente com os equipamentos as respectivas notas fiscais;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos equipamentos entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos equipamentos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,
- d- Declaração de inidoneidade.
- 9.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:
- a) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;





#### **EDITAL**

- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 9.3 -Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 9.5 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 9.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.8 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 9.9 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 9.10 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- a- A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos equipamentos;
- g- Por conveniência da Administração Municipal.
- 10.2 A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.





#### **EDITAL**

- 10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.
- 10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.
- 10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo SETOR BENEFICIADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

14.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Gerente de Assuntos Jurídicos, Dr.ª Priscila Tamires de Souza Barbosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.
- 15.2 Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Barra de São Francisc	o-ES, de	de
ALENCAR MARIM	_	
Prefeito Municipal		
CONTRATANTE		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONTRATADA		

Testemunhas:





/ <del>-</del>	
/ISTO:	
715 TO.	
	_
PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA	
SEDENTE DE ASSUNTOS HUDÍDICOS	









### **EDITAL**

### INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

Pregão Presencial 000016/2019

				~	
AO PREGOEIRO DA					
A() PRF(=()F(R() 1)A	PREFEITING	MILIMICAPAL	DE BARRA	$D \vdash S \Delta C$	FRANCISCO
AO I NEGOLINO DA					1 11/2/10/00

0	abaixo	assinado,	na	qualidade	de	responsáve	اد	legal	pela	Emp	resa
					,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
			. INFOR	tMA os seguint	es dado	s para contato	o da li	icitante:			
DA	DOS DA LICI	TANTE									
_	ZÃO SOCIAL										
	ME FANTAZ	IA									
_	IPJ: MAIL:										
_	LEFONE:										
EN	DEREÇO:										
									LOC	AL E D	ATA
ASS	SINATURA ID	ENTIFICÁVE	L								
(nor	ne do represe	ntante da em	npresa)								

Page 36 of 40









**EDITAL** 

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

### ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Dantom Bastos, nº 001, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, EXCELENTÍS SIMO S ENHOR ALENCAR MARIM, brasileiro, casado, professor, residente nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2018, processo aministrativo XXX/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 329 de 31 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital de Pregão em epigrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetoe as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia-se no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedo para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





#### **EDITAL**

- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o órgão gerenciador.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXXXX de 2018 em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Barra de São Francisco, XX de XXXXX de 2019.

Assinaturas

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCIS CO

CONTRATANTE

CONTRATADA



